Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.292, de 13 de agosto de 2001

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) destinado ao pagamento de despesas de diligências de oficiais de justiça em exercícios anteriores.

Artigo 2º - O crédito especial terá classificação como segue:
2. – Executivo
2.1. – Gabinete e Dependências
2.1.3. – Procuradoria Jurídica
3192 041240007.2.016 despesas de exercício anterior R$ 1.400,00

Artigo 3º - Para atender a despesas prevista com a abertura do presente crédito especial, será efetuada a anulação parcial do seguinte recursos orçamentário:
2. – Executivo
2.1. – Gabinete e Dependências
2.1.11. – Encargos Gerais do Município
85.1.3120 041240007.2.003 material de consumo R$ 1.400,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, em 13 de agosto de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: **Prefeito Municipal**

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
01/SETEMBRO/2001
PAGINA nº 10

Lei número 3.292, de 13 de agosto de 2001

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) destinado ao pagamento de despesas de diligências de oficiais de justiça em exercícios anteriores.

Artigo 2° - O crédito especial terá classificação como segue:

2. – Executivo

2.1. – Gabinete e Dependências

2.1.3. – Procuradoria Jurídica

3192 041240007.2.016 despesas de exercício anterior R$ 1.400,00

Artigo 3° - Para atender a despesas prevista com a abertura do presente crédito especial, será efetuada a anulação parcial do seguinte recursos orçamentário:

2. – Executivo

2.1. – Gabinete e Dependências

2.1.11. – Encargos Gerais do Município

85.1.3120 041240007.2.003 material de consumo R$ 1.400,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, em 13 de agosto de 2001

Rubens Caetano da Silva

Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal